



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS - MG

C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2009/2012

LEI Nº 706/2009

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação mútua e a despender valor de sua cota mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como contribuição ao Município de Passos.

A Câmara Municipal de Doresópolis – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua que passa a fazer parte integrante desta Lei e a despender, mensalmente, a partir de janeiro de 2010, o valor estabelecido no mencionado convênio, como contribuição mínima referente à sua participação no Projeto SAMU 192 – Regional Passos/Piumhi.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a descontar parcelas das quotas do FPM referentes às obrigações assumidas no convênio autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 3º Os recursos resultante da contribuição autorizada no art. 1º desta Lei, serão obrigatória e imediatamente aplicados na execução do Projeto SAMU – 192, a ser implantado em microrregiões, conforme anexo único desta Lei, ficando a Sede da Central de Regulação no Município de Passos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS - MG

C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2009/2012

§ 1º. Para efetivação da vinculação em garantia das obrigações previstas no art. 1º, fica o Banco do Brasil S/A. autorizado a reter na 1ª parcela do FPM de cada mês e transferi-lo, no 1º (primeiro) dia posterior à retenção, os recursos vinculados à conta e ordem do Município de Passos, o montante necessário ao pagamento da contribuição mínima pelo valor anualmente atualizado estabelecido no convênio e seus aditivos posteriores.

§ 2º. O Município de Passos manterá conta específica para execução do Projeto SAMU-192, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 3º. O Município de Passos repassará ao Município de Piumhi/MG, imediatamente ao recebimento dos valores na conta prevista no § 2º do art. 3º, o valor conforme consta do convênio, correspondente à manutenção e funcionamento das unidades de suporte definidas no § 4º deste artigo.

§ 4º. A população a ser atendida, levar-se-á em conta o mapa viário da área de abrangência com o Plano Diretor de Regionalização de Minas Gerais, ficando a distribuição das viaturas para o atendimento da população, definida na seguinte forma:

Município da Microrregião	Unidade de Suporte Básico USB	Unidade de Suporte Avançado USA
Passos	3	1
Piumhi	1	1
TOTAL	4	2

Art. 4º Com a contribuição prevista nesta lei, o Município de Passos e Piumhi, responderão integral e individualmente pelos gastos de pessoal e materiais permanentes e de consumo utilizados na execução do projeto SAMU-192 em sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS - MG

C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2009/2012

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios do orçamento municipal.

Art. 6º O Executivo Municipal fará constar no Plano Plurianual e de sua Lei de Diretrizes Orçamentária, a ação prevista nesta lei, além de consignar na Lei de Orçamento Anual, durante o tempo de existência do Projeto SAMU-192, dotações suficientes ao atendimento da contrapartida aos Municípios de Passos e Piumhi.

Art. 7º Em caso de renúncia do convênio por qualquer Município integrante do projeto SAMU-192, decidindo os Municípios remanescentes pela manutenção deste, as despesas serão revisadas e redistribuídas proporcionalmente ao número de habitantes de cada Município, tomado os dados atualizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2010 destinado a cobrir despesas decorrentes da presente lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 10 de dezembro de 2009.


Alécio Soares Costa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS - MG

C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2009/2012

ANEXO ÚNICO LEI Nº. 706/2009

Microrregião	Código IBGE	Município	Habitantes	Distância de Passos
Passos	310190	Alpinópolis	18.486	35 km
	310760	Bom Jesus da Penha	3.941	41 km
	311240	Capetinga	7.341	60 km
	311510	Cássia	17.572	45 km
	311640	Claraval	4.437	98 km
	312120	Delfinópolis	6.924	59 km
	312630	Fortaleza de Minas	3.968	22 km
	312970	Ibiraci	11.476	76 km
	313375	Itaú de Minas	15.123	19 km
	314790	Passos	106.735	
	316220	São João Batista do Glória	7.117	17 km
	316294	São José da Barra	6.999	39 km
		TOTAL		210.119
Microrregião	Código IBGE	Município	Habitantes	Distância de Piumhi
Piumhi	311280	Capitólio	7.858	23 km
	312340	Doresópolis	1.558	25 km
	315150	Piumhi	32.253	
	316430	São Roque de Minas	6.308	61 km
	317060	Vargem Bonita	2.148	57 km
		TOTAL		50.125